

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃO DEMANDANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, DESTINADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

3. JUSTIFICATIVA: Da Justificativa da despesa

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com notória especialização, é justificada pela necessidade de atender às demandas específicas e complexas do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Aracati - CPSMAR, em conformidade com as normas vigentes e os órgãos de controle interno e externo.

Primeiramente, a contabilidade pública é uma área técnica e especializada que demanda conhecimentos específicos e atualizados sobre legislação, normas contábeis, princípios e práticas aplicáveis ao setor público. A gestão financeira e contábil DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR envolve uma série de procedimentos e obrigações legais que requerem expertise para garantir o cumprimento adequado das normas e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a complexidade das operações contábeis e financeiras no contexto da saúde pública, que incluem a execução de programas, projetos e convênios, a prestação de contas a órgãos de controle externo (como o Tribunal de Contas dos Municípios) e interno (como a Controladoria Geral do Município), e a necessidade de elaboração de relatórios técnicos e justificativas contábeis, demanda o suporte de profissionais especializados e atualizados nas práticas contábeis e nas peculiaridades do setor.

Ademais, a contratação de uma pessoa jurídica especializada proporciona uma maior segurança jurídica ao município, uma vez que as atividades serão realizadas por profissionais habilitados e capacitados para lidar com as particularidades da contabilidade pública, minimizando o risco de erros, inconsistências ou irregularidades que possam gerar prejuízos financeiros ou sanções legais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública, com notória especialização e capacidade técnica comprovada, é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade dos procedimentos contábeis Do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e responsável.

Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor técnico competentes, esse processo de licitação se dará por meio da modalidade inexigibilidade, por entender ser a melhor escolha de

modalidade para a contratação de serviços, tendo em vista ser de natureza singular, com necessidade de uma notória especialização conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

(...)

A Inexigibilidade, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa contratação com serviços técnico de natureza singular, de predominância intelectual, com empresa de notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável, por não haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto se configuram em um sistema único e integrado, sua divisão poderia proporcionar uma alta possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UNID	QTD	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTAL
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.	MÊS	12		

4.1. Os serviços são de natureza contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços a serem contemplados com o objeto em referência, são os seguintes:

a) Atuar junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati para auxiliar nos seguintes aspectos, nos novos regramentos impostos pela nova Lei de licitações n. 14.133/21:

- Orientação na elaboração do processo licitatório, compreendendo a formalização do DFD, ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, EDITAL e anexos;

- Orientação com relação às formas de pesquisas de preços de mercado e confecção dos mapas comparativos de preços;
- Orientação quanto ao impulsionamento dos processos licitatórios, a exemplo da publicação dos avisos de editais, abertura e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação;
- Orientação para formalização das respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações aos editais;
- Orientação para formalização das informações a serem prestadas em mandado de segurança, quando for o caso;
- Orientação para formalização das respostas aos recursos interpostos, quando for o caso;
- Orientação quanto ao cadastramento dos processos no Portal de Licitações do TCE e no SIM – Sistema de Informações Municipais;
- Orientação com relação às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Orientação quanto ao tombamento e arquivamento dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração das justificativas e defesas junto aos órgãos de controle externo;
- Orientação no sentido de manter o ordenador de despesas, o agente de contratação/pregoeiro e demais integrantes da comissão de licitação atualizados com a Lei 14.133/21 e demais legislações congêneres;

6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0403.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.

Aracati-CE, 03 de janeiro de 2025.

Liziane Cruz Braga

Liziane Cruz Braga
Secretária Executiva

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati